



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

PREFEITURA DE MIRAÍ	
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 045/2017	
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2017	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL PREGÃO Nº 014/2017

A Prefeitura Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar, no dia **31 de março de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura, Praça Raul Soares nº 126, Centro, Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 014/2017, tipo menor preço por item, para aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade, dos **MATERIAIS DE CONSUMO**, constantes do ANEXO I, parte integrante deste Edital, através da Secretaria Municipal de Saúde, previstos até 31/12/2017, para Manutenção da Assistência Médica, conforme especificação constante neste Edital, atendendo a legislação específica que regula o sistema, de acordo com as regras deste Edital, da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993, Lei n.º 10.520/02, e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

### I - TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM.

### II - DO OBJETO:

2.1 - Aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade, dos **MATERIAIS DE CONSUMO**, constantes do ANEXO I, parte integrante deste Edital, através da Secretaria Municipal de Saúde, previstos até 31/12/2017, para Manutenção da Assistência Médica.

### III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

#### PREFEITURA DE MIRAÍ

LOCAL: PRAÇA RAUL SOARES, 126

CENTRO

MIRAÍ (MG)

DIA: 31 de março de 2017

HORÁRIO: 09:00 horas

3.1 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura de Mirai** que se seguir.

3.2 - No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (a):

- 3.2.1 - credenciamento dos representantes legais das **licitantes** interessadas em participar deste **Pregão**;
- 3.2.2 - recebimento dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**";
- 3.2.3 - abertura dos envelopes "**Proposta**";
- 3.2.4 - divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas**;
- 3.2.5 - condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;
- 3.2.6 - abertura do envelope "**Documentação**" da **licitante detentora do menor preço**; e

3.3 - As decisões do **Pregoeiro** serão comunicadas mediante comunicação por escrito, via fax, e-mail ou ofício, desde que comprovado o seu recebimento, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste **Pregão**;
- b) recurso porventura interposto.

3.4 - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser feito ao Sr. **Pregoeiro**, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas na PREFEITURA DE MIRAÍ ou pelo telefone (32) 3426-1288, nos dias úteis.

3.5 - O **Edital** estará disponível para retirada na Prefeitura de Mirai, na Praça Raul Soares, 126, na forma impressa ou mediante a entrega de CDR vazio ou pen-drive. As empresas deverão enviar o recibo de retirada do mesmo, ao setor de Licitação desta **Prefeitura** pelo fax (32) 3426-1288. Em caso de divergências entre o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

Edital disponível por meio eletrônico e o Edital distribuído no Setor de Licitação desta **Prefeitura**, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.

**3.6** - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a **Prefeitura de Mirai**.

#### IV - DA LEGISLAÇÃO

**4.1** - O **edital** da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações – Lei de Licitações;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto Municipal nº 328/2007;
- e) Demais exigências deste **edital** e seus **anexos**.

**4.2** - Para efeito deste **edital** devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 4.2.1** - **Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 4.2.2** - **Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
- 4.2.3** - **Termo de Referência** - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticadas no mercado;
- 4.2.4** - **Prefeitura de Mirai** - órgão licitador;
- 4.2.5** - **Licitante** - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/anexos;
- 4.2.6** - **Licitante Vencedora** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste **Pregão**.

#### V - CONDIÇÕES DO OBJETO

**5.1** - Aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade, dos **MATERIAIS DE CONSUMO**, constantes do ANEXO I, parte integrante deste Edital, através da Secretaria Municipal de Saúde, previstos até 31/12/2017, para Manutenção da Assistência Médica.

#### VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**6.1** - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas ou empreendedores individuais que:

- 6.1.1** - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
- 6.1.2** - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 6.1.3** - comprovem possuir os documentos de habilitação, implicando aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos/contratos administrativos, das normas técnicas e, principalmente das exigências e penalidades contidas nas Leis Federais: 10.520 e 8.666 e suas alterações

#### VII - DO PROCEDIMENTO

**7.1** - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, serão realizados pelo **Pregoeiro**, em **sessão pública**, o credenciamento das **licitantes**, o recebimento e a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" correspondentes a este **Pregão**, conforme disposto na legislação vigente.

**7.1.2** - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante**:

- a) retardatária (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou
- b) que trocar o conteúdo dos envelopes.

**7.2** - Aberta a sessão, o representante legal da **licitante** deverá credenciar-se perante o **Pregoeiro**, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.

**7.2.1** - Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

**7.3** - No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "**Proposta**" e aos seguintes procedimentos:

**7.3.1** - rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste **edital**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

- 7.3.2 - classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**; ou
- 7.3.3 - seleção das melhores propostas, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;
- 7.3.4 - colocação das propostas em ordem **crescente de preço** cotado para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;
- 7.3.5 - início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope "**Proposta**", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Pregão**.

- 7.4 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da **licitante** detentora da proposta de **maior preço** e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
- 7.4.1 - A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 7.4.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.
- 7.5 - A **licitante** que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.6 - A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentação**", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **edital** ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 7.7 - Caberá ao **Pregoeiro**, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste **Pregão**:
- 7.7.1 - conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;
- 7.7.2 - examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance de menor preço**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 7.7.3 - adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Prefeitura de Mirai**, após constatado o atendimento das exigências deste edital;
- 7.7.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;
- 7.7.5 - encaminhar ao **Prefeito Municipal** o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, após ocorrida a **adjudicação**, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a **licitante vencedora**.
- 7.8 - Ao **Prefeito Municipal** caberá:
- 7.8.1 - decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**; e
- 7.8.2 - homologar o resultado deste **Pregão**, após decididos os **recursos** porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**, e promover a celebração do contrato correspondente.
- 7.9 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em um único momento, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 7.9.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta **Condição**, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 7.9.2 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do **Pregoeiro** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 7.10 - Consideradas as ressalvas contidas neste **edital**, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das **licitantes** presentes.
- 7.11 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.
- 7.12 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação**" não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.13 - É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

**7.13.1** - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**7.14** - A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

**7.14.1** - se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**; ou

**7.14.2** - após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

**7.15** - A abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” será realizada sempre em **sessão pública**, devendo o **Pregoeiro** elaborar a **ata** circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro** e **licitantes** presentes, e pelos membros da **equipe de apoio** que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às **propostas** ou à **documentação**.

**7.16** - Da **ata** relativa a este **Pregão** constarão os registros dos registros dos representantes credenciados das licitantes, das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da **licitante** de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

**7.17** - Os envelopes “**Documentação**” não abertos, serão devolvido às demais **licitantes**, após o julgamento deste **Pregão**, devidamente registrado na ata.

### VIII - DO CREDENCIAMENTO

**8.1** - O representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”, relativos a este **Pregão**.

**8.2** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, devidamente **autenticado** e com **reconhecimento de firma**.

**8.2.1** - Entende-se por documento credencial:

**a) cópia autenticada do estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada**, da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão (Anexo III do Edital)**, bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;

**8.2.2** - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

**8.2.3** - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

**8.2.4** - O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de **lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” ou “**Documentação**”, relativos a este **Pregão**.

**a)** nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**8.2.5** - O licitante deverá ainda apresentar **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo VI do Edital)**. Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir **externa aos envelopes**.

### IX - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**9.1** - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar ao **Pregoeiro**, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da **razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**PREFEITURA DE MIRAÍ**  
**LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO**  
**CNPJ**  
**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - PROPOSTA**

**ENVELOPE Nº 02**

**PREFEITURA DE MIRAÍ**  
**LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO**  
**CNPJ**  
**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - DOCUMENTAÇÃO**

### **X - DAS PROPOSTAS**

**10.1** - A proposta de preços deverá ser apresentada digitada ou datilografada, em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas.

**10.2**- Conter especificações claras, completas e minuciosas.

**10.3**- Conter as marcas referentes aos materiais a serem fornecidos.

**10.4**- Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**10.5**- A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, ou seja, no que concerne ao fracionamento da moeda para centavos (ex.: R\$ 0,01).

**10.6**- A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.7**- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como, aquelas que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

### **XI - DOS PREÇOS**

**11.1** - A empresa participante deverá indicar o **PREÇO POR ITEM (Unitário e Total)**, fixo, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros, etc., bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**11.2** – O lance verbal será dado sobre o **preço unitário** de cada item.

**11.3** - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**11.4** - Somente será aceita cotação em moeda nacional, em até duas casas decimais.

### **XII - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**12.1** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.2** - Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos.

**12.3** - Ao **Pregoeiro**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **edital**.

**12.4** - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **Prefeitura de Mirai** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

### **XIII-XDO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1** - Serão classificadas pelo Pregoeiro, as propostas que apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM**, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, aquelas cujos preços sejam até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado. (Inciso VIII, art 1º, Lei nº 10.520/02).

**13.2** - Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas para a fase de lances verbais, as menores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), serão classificadas e convocadas para a participação. (Inciso IX, art 4º, Lei nº 10.520/02)

**13.3** - Aos proponentes classificados conforme subitem 13.1, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes para apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e aos demais, em ordem decrescente de valor. ( Incisos VIII e IX, art 4º, Lei nº 10.520/02).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**13.4** - Não poderá haver desistência de lances verbais.

**13.5** - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação ao licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**13.5.1.** Entende-se por empate aquela situação em que o valor da proposta apresentada por Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

**13.6** - Para efeito do disposto no subitem 13.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**13.6.1.** O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado, será convocado para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

**13.6.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados por Licitantes enquadrados como microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.5.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.6.3.** Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**13.7** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 13.5 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**13.8** - A condição prevista no subitem 13.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

**13.9** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**13.10** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado na proposta classificada em primeiro lugar, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito. (Inciso XII, art 11º, Dec. nº 3.555/00)

**13.11** - Sendo aceitável a menor oferta, o Pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado, verificando-se o atendimento das condições habilitatórias, conforme o item **XV - DA HABILITAÇÃO**, deste Edital. (Inciso XIII, art 11º, Dec. nº 3.555/00)

**13.12** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto do certame. (Inciso XIV, art 11º, Dec. nº 3.555/00)

**13.13** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, definidos neste Edital e seus Anexos. (Inciso XV, art 11º, Dec. nº 3.555/00)

**13.14** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes. (Inciso XI, art 21º, Lei nº 3.555/00).

#### **XIV - DO DESEMPATE**

**14.1** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as **licitantes**.

#### **XV - DA HABILITAÇÃO**

**15.1** - Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

**15.1.1** - Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);

**15.1.2** - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;

**15.1.3** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

**15.1.4** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

**15.1.5** -- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

- 15.1.6 - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 15.1.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 15.1.8 - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA;
- 15.1.9 - Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, devidamente registrado;
- 15.1.10 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação – **Anexo IV**;
- 15.1.11 - Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002 (Anexo V)**;
- 15.1.12 – Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (**Anexo VII**);

### Observação:

- a) As declarações relacionadas no **Item 17.1**, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram.

15.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 15.2.1 - Em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.
- 15.2.2 - Datados dos últimos 180(cento e oitenta) dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- a) não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos cuja validade é indeterminada.

15.3 - Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo **Pregoeiro**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 15.3.1 - Os documentos previstos no item XV poderão ser autenticados pelo **Pregoeiro** a partir do original, preferencialmente até às 15:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes “**Documentação**”;
- 15.3.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 15.3.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 15.3.4 - O **Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### XVI - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste **edital**, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.2 - Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o **Pregoeiro** poderá fixar-lhes o prazo de **8(oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

- 18.2.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

### XVII - DO TIPO DE LICITAÇÃO

17.1 - Trata-se de **licitação** do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**.

- 17.1.1 - Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de **menor preço por item** será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste **edital**.

### XVIII - DO DIREITO DE PETIÇÃO

18.1 - A manifestação da **intenção de interpor recurso**, pleiteada pela **licitante**, deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata** da síntese das suas **razões** de recorrer.

18.2 - A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo o **Pregoeiro** adjudicar o objeto à **vencedora**.

18.3 - Das decisões do **Pregoeiro**, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos **recursos**, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

b) habilitação ou inabilitação da licitante.

**18.4 - Os memoriais correspondentes ao recurso** deverão ser dirigidos ao **Pregoeiro**, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais **licitantes** para **impugná-lo ou não**, apresentando memoriais com suas **contra-razões**, também, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

**18.4.1 -** Será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Setor de Licitações da **Prefeitura de Mirai**.

**18.5 -** O recurso porventura interposto contra decisão do **Pregoeiro não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.6 -** Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e instruir os **recursos** impetrados contra suas decisões e ao **Prefeito de Mirai** a decisão final sobre os **recursos** contra atos do **Pregoeiro**.

**18.7 -** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Prefeito Municipal** poderá **homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

**18.8 -** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Pregoeiro** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

**18.8.1 -** A **licitante** deverá comunicar ao **Pregoeiro** o **recurso** interposto, logo após ter sido protocolizado no **Serviço de Protocolo**, situado no edifício-sede da **Prefeitura de Mirai**.

### XIX - DA ADJUDICAÇÃO

**19.1 -** A adjudicação será pelo **Pregoeiro**, depois de atendidas todas as condições deste **Pregão**.

### XX - DA ASSINATURA DO CONTRATO

**20.1 -** A Administração da **Prefeitura de Mirai** convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

**20.2 -** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**20.3 -** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este **Pregão**, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

**20.3.1 -** A recusa injustificada da **licitante vencedora** em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) o disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

### XXI - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA DE MIRAÍ E DA LICITANTE VENCEDORA

**21.1 -** Caberá a **Prefeitura de Mirai**:

**21.1.1 -** Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto desta licitação;

**21.1.2 -** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **licitante vencedora**;

**21.1.3 -** Comunicar à **licitante vencedora**, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;

**21.1.4 -** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Responsável pelo Recebimento dos materiais, ou outros servidores designados para esse fim;

**21.2 -** Caberá à **licitante vencedora**:

**21.2.1 -** Responder por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos dos materiais;

**21.2.2 -** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Prefeitura de Mirai**;

**21.2.3 -** Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **Prefeitura de Mirai** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Prefeitura de Mirai**;

**21.2.4 -** Fornecer os materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

**21.2.5 -** Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos materiais;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**21.2.6** - Comunicar a **Prefeitura de Mirai** qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e

**21.2.7** - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**.

### **XXII - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**22.1** - À **licitante vencedora** caberá, ainda:

**22.1.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura de Mirai**;

**22.1.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **Prefeitura de Mirai**;

**22.1.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

**22.1.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão**.

**22.2** - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura de Mirai, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Mirai.

### **XXIII - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**23.1** - Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

**23.1.1** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Prefeitura de Mirai** durante o fornecimento do objeto deste Pregão; e,

**23.1.2** - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste **Pregão**, salvo se houver prévia autorização da Administração da **Prefeitura de Mirai**.

**23.1.3** - Vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento do objeto deste **Pregão**.

### **XXIV - DA ENTREGA**

**24.1** - Os materiais de consumo serão fornecidos, de forma parcelada, **de acordo com a necessidade da Administração**.

### **XXV - DO LOCAL DE ENTREGA**

**25.1** - Os materiais de consumo solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, ou em outro local por ela indicado.

### **XXVI - DO RECEBIMENTO**

**26.1** - O recebimento deverá ser efetuado pelo Secretário Municipal de Saúde, ou Servidor por ele designado.

### **XXVII - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO**

**27.1** - O fornecimento dos materiais de consumo objeto deste Pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo Secretário Municipal de Saúde, ou Servidor designado para este fim.

### **XXVIII - DA DESPESA**

**28.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.5.1.10.301.012.2.0041 Manutenção Assistência Médica / Odontológica - 3.3.90.30 Material de Consumo.

### **XXIX - DO PAGAMENTO**

**29.1** - Fornecidos e aceitos os materiais de consumo, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de Mirai, no prazo de até 30(trinta) dias corridos.

**29.2** - A Prefeitura de Mirai reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais de consumo efetivamente entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**29.3** - A Prefeitura de Mirai poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**29.4** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

### **XXX - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**30.1** - No interesse da **Prefeitura de Mirai**, o valor inicial atualizado do **Contrato** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.**

**30.1.1** - A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

**30.1.2** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **XXXI - DAS PENALIDADES**

**31.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da **Prefeitura de Mirai** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**31.1.1** - Advertência;

**31.1.2** - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**31.1.3** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**31.1.4** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **Prefeitura de Mirai**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**31.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da **Prefeitura de Mirai** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**31.2** - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração da **Prefeitura de Mirai**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

**31.2.1** - Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste **Pregão**;

**31.2.2** - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**31.2.3** - Comportar-se de modo inidôneo;

**31.2.4** - Fizer declaração falsa;

**31.2.5** - Cometer fraude fiscal;

**31.2.6** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**31.3** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

**31.3.1** - Pelo fornecimento dos materiais de consumo, desconforme com o especificado e aceito;

**31.3.2** - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

**31.4** - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura de Mirai** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.**

**31.5** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração da Prefeitura de Mirai**, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**31.6** - As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração da Prefeitura de Mirai**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

### XXXII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**32.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este **edital**, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

**32.2** - Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição interposta no prazo de **24(vinte e quatro) horas**, contadas da data do recebimento da petição.

**32.3** - Quando acolhida a petição contra este **edital**, será designada nova data para a realização deste **Pregão**.

**32.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração da **Prefeitura de Mirai** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes **“Proposta” e “Documentação”**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**32.5** - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao **Pregoeiro**, logo após ter sido protocolizada no **Serviço de Protocolo**, situado no edifício-sede da **Prefeitura de Mirai**.

**32.6** - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **“Proposta” e “Documentação”**.

### XXXIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**33.1** - A **licitante** deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento dos materiais de consumo objeto deste **Pregão**, caso seja a vencedora.

**33.2** - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o **Pregoeiro** designado para este **Pregão**, da **Prefeitura de Mirai**, no Setor de Licitações, na Praça Raul Soares, 126, Centro, ou ainda pelo telefone: (32) 3426-1288, no horário das 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:30 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**33.3** - A **Prefeitura de Mirai não se responsabiliza por envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT não recebidos na data e hora estipulada para o recebimento e julgamento**.

**33.4** - O Sr. **Pregoeiro** poderá adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicado no Quadro Geral de Avisos e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

### XXXIV - DO PREGÃO

**34.1** - A critério da Administração da **Prefeitura de Mirai**, este **Pregão** poderá:

**34.1.1** - Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

**34.1.2** - Ser revogado, a juízo da Administração da **Prefeitura de Mirai**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

**34.1.3** - Ter sua data de abertura dos envelopes **“Proposta” e “Documentação”** transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **Prefeitura de Mirai**.

**34.2** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão**:

**34.2.1** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;

**34.2.2** - A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

**34.2.3** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### XXXV - DOS ANEXOS

**35.1** - São partes integrantes deste **edital** os seguintes **anexos**:

**ANEXO I** - Relação dos Materiais de Consumo;

**ANEXO II** - Modelo Proposta;

**ANEXO III** - Modelos de Procuração;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

**ANEXO V** - Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;

**ANEXO VI** - Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

**ANEXO VII** - Declaração de micro-empresa/pequeno porte/comum;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**ANEXO VIII** – Minuta do contrato;  
**ANEXO IX** - Modelo Recibo Edital.

### **XXXVI - DO FORO**

**36.1** - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Mirai/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DE MIRAÍ, 16 de março de 2017.

**JOSÉ ANTONIO CARVALHO TRICOTE**  
**Pregoeiro**

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 014/2017**

O presente Edital está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai (MG), 16 de março de 2017.

**DR. LEON GILSON ALVIM SOARES**  
**Advogado OAB/MG 7.745**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO I

PREGÃO Nº 014/2017

### RELAÇÃO MATERIAIS CONSUMO / SAÚDE

#### MATERIAL PARA OS PSF'S

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
182.	ABAIXADOR DE LÍNGUA (PCT C/ 100 UNID)	PCT	500
183.	ÁCIDO ACÉTICO 2%	L	10
184.	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL (FRASCO DE 200mL)	FR	1800
185.	ÁGUA DESTILADA (GALÃO 5L)	GL	300
186.	ÁGUA OXIGENADA 10V	LT	400
187.	ÁGUA P/ INJETÁVEIS	AMP	2000
188.	AGULHA 13X4,5mm (CX C/ 100 UNID)	CX	30
189.	AGULHA 25X7mm (CX C/ 100 UNID)	CX	150
190.	AGULHA 25X8mm (CX C/ 100 UNID)	CX	150
191.	AGULHA 30X7mm (CX C/ 100 UNID)	CX	10
192.	AGULHA BD ULTRA-FINE 4,0mmX0,23mm (CX C/ 100 UNID)	CX	40
193.	ÁLCOOL 70°	L	1500
194.	ÁLCOOL 92,8°	L	900
195.	ÁLCOOL ABSOLUTO	L	02
196.	ÁLCOOL GEL	FR	500
197.	ALGODÃO 500g (BOA QUALIDADE) (C/ AMOSTRA)	RL	1000
198.	ALMOTOLIA 120mL	UNID	50
199.	ALMOTOLIA 250mL	UNID	400
200.	ALMOTOLIA 500mL	UNID	300
201.	ARMÁRIO VITRINE (UMA PORTA)	UNID	02
202.	ATADURA DE CREPON 10cm (PCT C/ 12) 13FIOS/1,8m (C/ AMOSTRA)	PCT	3000
203.	ATADURA DE CREPON 20cm (PCT C/ 12) 13FIOS/1,8m (C/ AMOSTRA)	PCT	3000
204.	ATADURA DE CREPON 30cm (PCT C/ 12) 13FIOS/1,8m (C/ AMOSTRA)	PCT	500
205.	AUTOCLAVE 96 L	UNID	01
206.	AUTOCLAVE 127 L	UNID	01
207.	AVENTAL SEM MANGA (TNT) PCT/10 UNID	PCT	600
208.	BACIA INOX 32cm	UNID	15
209.	BALANÇA DIGITAL DE CHÃO	UNID	20
210.	BALANÇA DIGITAL INFANTIL (TIPO CONCHA)	UNID	03
211.	BATERIA 3V (PARA GLICOSÍMETRO)	UNID	150
212.	BORRACHA P/ OXIGENIOTERAPIA	M	200
213.	CADEIRA DE RODAS	UNID	05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

214.	CADEIRA DE BANHO	UNID	05
215.	CAIXA TÉRMICA DE VACINA 9,5L	UNID	05
216.	CAIXA TÉRMICA DE VACINA 15L	UNID	03
217.	CARRINHO DE CURATIVO INOX	UNID	02
218.	CAT GUT AGULHADO 2.0	CX	03
219.	CAT GUT AGULHADO 3.0	CX	03
220.	CAT GUT AGULHADO 4.0	CX	03
221.	CAT GUT AGULHADO 5.0	CX	03
222.	CAT GUT CROMADO AGULHADO 2.0	CX	03
223.	CAT GUT CROMADO AGULHADO 3.0	CX	03
224.	CAT GUT CROMADO AGULHADO 4.0	CX	03
225.	CATETER NASAL (TIPO ÓCULOS)	UNID	300
226.	CLOREXIDINA DEGERMANTE	L	150
227.	COLAR CERVICAL DE RESGATE P	UNID	03
228.	COLAR CERVICAL DE RESGATE M	UNID	03
229.	COLAR CERVICAL DE RESGATE G	UNID	03
230.	COLCHÃO TIPO CASCA DE OVO	UNID	05
231.	COTONETE	CX	300
232.	CUBA RIM INOX	UNID	10
233.	DESCARPACK 7L	UNID	600
234.	DESCARPACK 13L	UNID	800
235.	EQUIPO MACROGOTAS	UNID	2500
236.	ESCADA 2 DEGRAUS C/ ANTIDERRAPANTE	UNID	10
237.	ESCADA 4 DEGRAUS (ALUMÍNIO)	UNID	03
238.	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO C/ VELCRO (C/ AMOSTRA)	UNID	200
239.	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO (METAL) (C/ AMOSTRA)	UNID	30
240.	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO DIGITAL	UNID	15
241.	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL	UNID	10
242.	ESFIGNOMANÔMETRO P/ OBESO (C/ AMOSTRA)	UNID	10
243.	ESPARADRAPO COMUM COM CAPA	UNID	1500
244.	ESPÁTULA DE AYRES (PCT/100 UNID)	PCT	50
245.	ESTETOSCÓPIO	UNID	100
246.	ÉTER	L	20
247.	FITA ACCU-CHECK ACTIVE	CX	5000
248.	FITA CREPE	UNID	1000
249.	FITA MÉTRICA	UNID	20
250.	FITA MICROPORE 2,5cmX10cm	UNID	50
251.	FITA MICROPORE 5cmX10cm	UNID	50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

252.	FITA MICROPORE 10cmX10cm	UNID	1500
253.	FITA P/ AUTOCLAVE 30m	RL	100
254.	FITA P/ GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS) CX C/ 100 UNID	CX	600
255.	FIXADOR CELULAR	FR	150
256.	FOCO P/ PREVENTIVO	UNID	06
257.	FORMOL 40%	L	05
258.	FRALDA GERIÁTICA P	PCT	300
259.	FRALDA GERIÁTICA M	PCT	600
260.	FRALDA GERIÁTICA G	PCT	3500
261.	GARROTE	M	30
262.	GAZE 13 FIOS/cm <sup>2</sup> (PCT C/ 500 UNID) (C/ AMOSTRA)	PCT	5000
263.	GAZE QUEIJO	RL	60
264.	GEL P/ ULTRASSOM	FR	250
265.	GELOX RÍGIDO 400mL	UNID	100
266.	GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS)	UNID	30
267.	HALTÉR 1KG	UNID	06
268.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2%	L	250
269.	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (IMPERMEÁVEL)	UNID	03
270.	ISOPOR 1L	UNID	20
271.	ISOPOR 5L	UNID	15
272.	JOGO DE TALA P	JG	03
273.	JOGO DE TALA M	JG	03
274.	JOGO DE TALA G	JG	03
275.	JOGO DE TALA GG	JG	03
276.	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	50
277.	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID	50
278.	KIT PREVENTIVO P (C/ AMOSTRA)	UNID	5000
279.	KIT PREVENTIVO M (C/ AMOSTRA)	UNID	3000
280.	KIT PREVENTIVO G (C/ AMOSTRA)	UNID	200
281.	KIT PROFISSIONAL DE LIMPEZA (MOP+CARRINHO+PLACA)	UNID	10
282.	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	CX	30
283.	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	CX	05
284.	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CX	03
285.	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	CX	03
286.	LÂMPADA DE INFRAVERMELHO	UNID	02
287.	LÂMPADA P/ FOCO DE PREVENTIVO	UNID	10
288.	LANCETA P/ GLICEMIA (CX C/ 100 UNID)	CX	1500
289.	LANCETA TESTE PEZINHO (CX C/ 100 UNID-BOA QUALIDADE)	CX	03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

290.	LANTERNA CLÍNICA	UNID	15
291.	LENÇOL DESCARTÁVEL DE TNT C/ ELÁSTICO (PCT C/ 10 UNID)	PCT	1000
292.	LIXEIRA COM PEDAL 50L	UNID	15
293.	LUVA ESTÉRIL Nº 7	PAR	50
294.	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	130
295.	LUVA ESTÉRIL Nº 8	PAR	30
296.	LUVA DE PROCEDIMENTO PP (CX C/ 50 PARES)	CX	350
297.	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CX C/ 50 PARES)	CX	1550
298.	LUVA DE PROCEDIMENTO M (CX C/ 50 PARES)	CX	1550
299.	LUVA DE PROCEDIMENTO G (CX C/ 50 PARES)	CX	200
300.	MANÔMETRO P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNID	15
301.	MÁSCARA CIRÚRGICA (CX C/ 50 UNID)	CX	200
302.	MESA DE MAYO	UNID	02
303.	MONO NYLON AGULHADO 2.0	CX	02
304.	MONO NYLON AGULHADO 3.0	CX	02
305.	MONO NYLON AGULHADO 4.0	CX	02
306.	MONO NYLON AGULHADO 5.0	CX	02
307.	MONO NYLON AGULHADO 6.0	CX	02
308.	NEBULIZADOR 1 SAÍDA	UNID	15
309.	NEBULIZADOR 4 SAÍDAS	UNID	10
310.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNID	15
311.	OTOSCÓPIO	UNID	05
312.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15cmX100m	RL	100
313.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20cmX100m	RL	150
314.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30cmX100m	RL	50
315.	PAPEL LENÇOL 70X50 cm	RL	100
316.	PAPEL TOALHA (PCT/500 FL)	PCT	2000
317.	PINÇA DE CHERRON	UNID	400
318.	POLVIDINE TÓPICO	L	200
319.	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA	UNID	10
320.	RINGER LACTATO 100mL	FR	200
321.	RINGER LACTATO 250mL	FR	200
322.	RINGER LACTATO 500mL	FR	100
323.	SABONETE LÍQUIDO (GALÃO 5L)	GL	150
324.	SACO DE LIXO MATERIAL INFECTANTE (PCT C/ 100) 20L	PCT	50
325.	SACO DE LIXO MATERIAL INFECTANTE (PCT C/ 100) 40L	PCT	100
326.	SACO DE LIXO MATERIAL INFECTANTE (PCT C/ 100) 60L	PCT	600
327.	SACO DE LIXO MATERIAL INFECTANTE (PCT C/ 100) 100L	PCT	300





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

328.	SCALP Nº 19 (CX C/ 100 UNID)	CX	07
329.	SCALP Nº 21 (CX C/ 100 UNID)	CX	06
330.	SCALP Nº 23 (CX C/ 100 UNID)	CX	50
331.	SCALP Nº 25 (CX C/ 100 UNID)	CX	07
332.	SELADORA MANUAL	UNID	01
333.	SELADORA DE PEDAL	UNID	01
334.	SERINGA 3mL	UNID	5000
335.	SERINGA 5mL	UNID	8000
336.	SERINGA 10mL	UNID	8000
337.	SERINGA 20mL	UNID	2000
338.	SERINGA P/ INSULINA C/ AGULHA 8mmX0,30mm	UNID	100000
339.	SOLUÇÃO SCHILLER	L	20
340.	SONDA URETRAL Nº 8	UNID	1500
341.	SONDA URETRAL Nº 10	UNID	1200
342.	SONDA URETRAL Nº 12	UNID	20000
343.	SONDA DE FOLEY Nº14 (2 VIAS)	UNID	10
344.	SONDA DE FOLEY Nº16 (2 VIAS)	UNID	10
345.	SONDA DE FOLEY Nº18 (2 VIAS)	UNID	10
346.	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE LONGA DURAÇÃO Nº 12	UNID	10
347.	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE LONGA DURAÇÃO Nº 16	UNID	10
348.	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE LONGA DURAÇÃO Nº 18	UNID	10
349.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100mL (SISTEMA FECHADO)	FR	1200
350.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250mL (SISTEMA FECHADO)	FR	1200
351.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500mL (SISTEMA FECHADO)	FR	500
352.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500mL (P/ NEBULIZAÇÃO)	FR	6000
353.	SORO GLICOSADO 100mL	FR	1200
354.	SORO GLICOSADO 250mL	FR	800
355.	TERMOHIGRÔMETRO	UNID	03
356.	TERMÔMETRO CLÍNICO	UNID	50
357.	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNID	20
358.	TERMÔMETRO DE CABO EXTENSOR ANALÓGICO	UNID	08
359.	TERMÔMETRO DE CABO EXTENSOR DIGITAL	UNID	05
360.	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIOTERAPIA	UNID	50
361.	VASELINA LÍQUIDA	L	150
362.	VASELINA SÓLIDA 500gr	PT	10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO II

PREGÃO Nº 014/2017

### MODELO DA PROPOSTA

AO  
JOSÉ ANTONIO CARVALHO TRICOTE  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ/MG

Venho, por intermédio deste instrumento, apresentar proposta comercial ao PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2017, nos seguintes termos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	VI. Unit:	VI Total
01	500	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA (PCT C/ 100 UNID)			
02	10	L	ÁCIDO ACÉTICO 2%			
03	1800	FR	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL (FRASCO DE 200mL)			
04	300	GL	ÁGUA DESTILADA (GALÃO 5L)			
05	400	LT	ÁGUA OXIGENADA 10V			
06	2000	AMP	ÁGUA P/ INJETÁVEIS			
07	30	CX	AGULHA 13X4,5mm (CX C/ 100 UNID)			
08	150	CX	AGULHA 25X7mm (CX C/ 100 UNID)			
09	150	CX	AGULHA 25X8mm (CX C/ 100 UNID)			
10	10	CX	AGULHA 30X7mm (CX C/ 100 UNID)			
11	40	CX	AGULHA BD ULTRA-FINE 4,0mmX0,23mm (CX C/ 100 UNID)			
12	1500	L	ÁLCOOL 70°			
13	900	L	ÁLCOOL 92,8°			
14	02	L	ÁLCOOL ABSOLUTO			
15	500	FR	ÁLCOOL GEL			
16	1000	RL	ALGODÃO 500g (BOA QUALIDADE) (C/ AMOSTRA)			
17	50	UNID	ALMOTOLIA 120mL			
18	400	UNID	ALMOTOLIA 250mL			
19	300	UNID	ALMOTOLIA 500mL			
20	02	UNID	ARMÁRIO VITRINE (UMA PORTA)			
21	3000	PCT	ATADURA DE CREPON 10cm (PCT C/ 12) 13FIOS/1,8m (C/ AMOSTRA)			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

22	3000	PCT	ATADURA DE CREPON 20cm (PCT C/12) 13FIOS/1,8m (C/ AMOSTRA)			
23	500	PCT	ATADURA DE CREPON 30cm (PCT C/12) 13FIOS/1,8m (C/ AMOSTRA)			
24	01	UNID	AUTOCLAVE 96 L			
25	01	UNID	AUTOCLAVE 127 L			
26	600	PCT	AVENTAL SEM MANGA (TNT) PCT/10 UNID			
27	15	UNID	BACIA INOX 32cm			
28	20	UNID	BALANÇA DIGITAL DE CHÃO			
29	03	UNID	BALANÇA DIGITAL INFANTIL (TIPO CONCHA)			
30	150	UNID	BATERIA 3V (PARA GLICOSÍMETRO)			
31	200	M	BORRACHA P/ OXIGENIOTERAPIA			
32	05	UNID	CADEIRA DE RODAS			
33	05	UNID	CADEIRA DE BANHO			
34	05	UNID	CAIXA TÉRMICA DE VACINA 9,5L			
35	03	UNID	CAIXA TÉRMICA DE VACINA 15L			
36	02	UNID	CARRINHO DE CURATIVO INOX			
37	03	CX	CAT GUT AGULHADO 2.0			
38	03	CX	CAT GUT AGULHADO 3.0			
39	03	CX	CAT GUT AGULHADO 4.0			
40	03	CX	CAT GUT AGULHADO 5.0			
41	03	CX	CAT GUT CROMADO AGULHADO 2.0			
42	03	CX	CAT GUT CROMADO AGULHADO 3.0			
43	03	CX	CAT GUT CROMADO AGULHADO 4.0			
44	300	UNID	CATETER NASAL (TIPO ÓCULOS)			
45	150	L	CLOREXIDINA DEGERMANTE			
46	03	UNID	COLAR CERVICAL DE RESGATE P			
47	03	UNID	COLAR CERVICAL DE RESGATE M			
48	03	UNID	COLAR CERVICAL DE RESGATE G			
49	05	UNID	COLCHÃO TIPO CASCA DE OVO			
50	300	CX	COTONETE			
51	10	UNID	CUBA RIM INOX			
52	600	UNID	DESCARPACK 7L			
53	800	UNID	DESCARPACK 13L			
54	2500	UNID	EQUIPO MACROGOTAS			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

55	10	UNID	ESCADA 2 DEGRAUS C/ ANTIDERRAPANTE			
56	03	UNID	ESCADA 4 DEGRAUS (ALUMÍNIO)			
57	200	UNID	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO C/ VELCRO (C/ AMOSTRA)			
58	30	UNID	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO (METAL) (C/ AMOSTRA)			
59	15	UNID	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO DIGITAL			
60	10	UNID	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL			
61	10	UNID	ESFIGNOMANÔMETRO P/ OBESO (C/ AMOSTRA)			
62	1500	UNID	ESPARADRAPO COMUM COM CAPA			
63	50	PCT	ESPÁTULA DE AYRES (PCT/100 UNID)			
64	100	UNID	ESTETOSCÓPIO			
65	20	L	ÉTER			
66	5000	CX	FITA ACCU-CHECK ACTIVE			
67	1000	UNID	FITA CREPE			
68	20	UNID	FITA MÉTRICA			
69	50	UNID	FITA MICROPORE 2,5cmX10cm			
70	50	UNID	FITA MICROPORE 5cmX10cm			
71	1500	UNID	FITA MICROPORE 10cmX10cm			
72	100	RL	FITA P/ AUTOCLAVE 30m			
73	600	CX	FITA P/ GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS) CX C/ 100 UNID			
74	150	FR	FIXADOR CELULAR			
75	06	UNID	FOCO P/ PREVENTIVO			
76	05	L	FORMOL 40%			
77	300	PCT	FRALDA GERIÁTICA P			
78	600	PCT	FRALDA GERIÁTICA M			
79	3500	PCT	FRALDA GERIÁTICA G			
80	30	M	GARROTE			
81	5000	PCT	GAZE 13 FIOS/cm <sup>2</sup> (PCT C/ 500 UNID) (C/ AMOSTRA)			
82	60	RL	GAZE QUEIJO			
83	250	FR	GEL P/ ULTRASSOM			
84	100	UNID	GELOX RÍGIDO 400mL			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

85	30	UNID	GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS)			
86	06	UNID	HALTÉR 1KG			
87	250	L	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2%			
88	03	UNID	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (IMPERMEÁVEL)			
89	20	UNID	ISOPOR 1L			
90	15	UNID	ISOPOR 5L			
91	03	JG	JOGO DE TALA P			
92	03	JG	JOGO DE TALA M			
93	03	JG	JOGO DE TALA G			
94	03	JG	JOGO DE TALA GG			
95	50	UNID	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO			
96	50	UNID	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL			
97	5000	UNID	KIT PREVENTIVO P (C/ AMOSTRA)			
98	3000	UNID	KIT PREVENTIVO M (C/ AMOSTRA)			
99	200	UNID	KIT PREVENTIVO G (C/ AMOSTRA)			
100	10	UNID	KIT PROFISSIONAL DE LIMPEZA (MOP+CARRINHO+PLACA)			
101	30	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 11			
102	05	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 12			
103	03	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 15			
104	03	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 23			
105	02	UNID	LÂMPADA DE INFRAVERMELHO			
106	10	UNID	LÂMPADA P/ FOCO DE PREVENTIVO			
107	1500	CX	LANCETA P/ GLICEMIA (CX C/ 100 UNID)			
108	03	CX	LANCETA TESTE PEZINHO (CX C/ 100 UNID-BOA QUALIDADE)			
109	15	UNID	LANTERNA CLÍNICA			
110	1000	PCT	LENÇOL DESCARTÁVEL DE TNT C/ ELÁSTICO (PCT C/ 10 UNID)			
111	15	UNID	LIXEIRA COM PEDAL 50L			
112	50	PAR	LUVA ESTÉRIL Nº 7			
113	130	PAR	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5			
114	30	PAR	LUVA ESTÉRIL Nº 8			
115	350	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO PP (CX C/ 50 PARES)			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

116	1550	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CX C/ 50 PARES)			
117	1550	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO M (CX C/ 50 PARES)			
118	200	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO G (CX C/ 50 PARES)			
119	15	UNID	MANÔMETRO P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO			
120	200	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA (CX C/ 50 UNID)			
121	02	UNID	MESA DE MAYO			
122	02	CX	MONO NYLON AGULHADO 2.0			
123	02	CX	MONO NYLON AGULHADO 3.0			
124	02	CX	MONO NYLON AGULHADO 4.0			
125	02	CX	MONO NYLON AGULHADO 5.0			
126	02	CX	MONO NYLON AGULHADO 6.0			
127	15	UNID	NEBULIZADOR 1 SAÍDA			
128	10	UNID	NEBULIZADOR 4 SAÍDAS			
129	15	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL			
130	05	UNID	OTOSCÓPIO			
131	100	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15cmX100m			
132	150	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20cmX100m			
133	50	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30cmX100m			
134	100	RL	PAPEL LENÇOL 70X50 cm			
135	2000	PCT	PAPEL TOALHA (PCT/500 FL)			
136	400	UNID	PINÇA DE CHERRON			
137	200	L	POLVIDINE TÓPICO			
138	10	UNID	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA			
139	200	FR	RINGER LACTATO 100mL			
140	200	FR	RINGER LACTATO 250mL			
141	100	FR	RINGER LACTATO 500mL			
142	150	GL	SABONETE LÍQUIDO (GALÃO 5L)			
143	50	PCT	SACO DE LIXO MATERIAL INFECTANTE (PCT C/ 100) 20L			
144	100	PCT	SACO DE LIXO MATERIAL INFECTANTE (PCT C/ 100) 40L			
145	600	PCT	SACO DE LIXO MATERIAL INFECTANTE (PCT C/ 100) 60L			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

146	300	PCT	SACO DE LIXO MATERIAL INFECTANTE (PCT C/ 100) 100L			
147	07	CX	SCALP Nº 19 (CX C/ 100 UNID)			
148	06	CX	SCALP Nº 21 (CX C/ 100 UNID)			
149	50	CX	SCALP Nº 23 (CX C/ 100 UNID)			
150	07	CX	SCALP Nº 25 (CX C/ 100 UNID)			
151	01	UNID	SELADORA MANUAL			
152	01	UNID	SELADORA DE PEDAL			
153	5000	UNID	SERINGA 3mL			
154	8000	UNID	SERINGA 5mL			
155	8000	UNID	SERINGA 10mL			
156	2000	UNID	SERINGA 20mL			
157	100000	UNID	SERINGA P/ INSULINA C/ AGULHA 8mmX0,30mm			
158	20	L	SOLUÇÃO SCHILLER			
159	1500	UNID	SONDA URETRAL Nº 8			
160	1200	UNID	SONDA URETRAL Nº 10			
161	20000	UNID	SONDA URETRAL Nº 12			
162	10	UNID	SONDA DE FOLEY Nº14 (2 VIAS)			
163	10	UNID	SONDA DE FOLEY Nº16 (2 VIAS)			
164	10	UNID	SONDA DE FOLEY Nº18 (2 VIAS)			
165	10	UNID	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE LONGA DURAÇÃO Nº 12			
166	10	UNID	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE LONGA DURAÇÃO Nº 16			
167	10	UNID	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE LONGA DURAÇÃO Nº 18			
168	1200	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100mL (SISTEMA FECHADO)			
169	1200	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250mL (SISTEMA FECHADO)			
170	500	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500mL (SISTEMA FECHADO)			
171	6000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500mL (P/ NEBULIZAÇÃO)			
172	1200	FR	SORO GLICOSADO 100mL			
173	800	FR	SORO GLICOSADO 250mL			
174	03	UNID	TERMOHIGRÔMETRO			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

175	50	UNID	TERMÔMETRO CLÍNICO			
176	20	UNID	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL			
177	08	UNID	TERMÔMETRO DE CABO EXTENSOR ANALÓGICO			
178	05	UNID	TERMÔMETRO DE CABO EXTENSOR DIGITAL			
179	50	UNID	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIOTERAPIA			
180	150	L	VASELINA LÍQUIDA			
181	10	PT	VASELINA SÓLIDA 500gr			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA = R\$.....(.....).

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Cidade - (UF), .....de ..... de 2017

**(Carimbo e Assinatura do Responsável)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO III

### PREGÃO Nº 014/2017

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento \_\_\_\_\_ Empresa estabelecida em \_\_\_\_\_, à Rua/ praça \_\_\_\_\_, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº \_\_\_\_\_, no(a) \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicium” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão Presencial nº 014/2017, pela Prefeitura de Mirai- MG, nos termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, assinar contrato, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

**ASSINATURA**  
**(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)**  
**(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PREGÃO Nº 014/2017

## DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017, referentes à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

ANEXO V

PREGÃO Nº 014/2017

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.**

**Observações: emitir em papel que identifique a licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

PREGÃO Nº 014/2017

### DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

Nós, da empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada  
\_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, afirmamos de que estamos  
cientes de todos os termos do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017, da Prefeitura de Mirai, e ainda,  
que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO VII

PREGÃO Nº 014/2017

### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- ( ) micro-empresa  
( ) empresa de pequeno porte  
( ) empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observações: emitir em papel que identifique a licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO VIII

#### PREGÃO Nº 014/2017

#### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017

#### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ FORTUCE**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade de Mirai / MG, inscrito no CPF sob o nº 020.885.336-72, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da C.I. nº \_\_\_\_\_, de conformidade com o Processo Licitatório nº 045/2017, Pregão Presencial nº 014/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento dos materiais, abaixo relacionados, necessários a manutenção do serviço de saúde no município, conforme a necessidade e requisição da Secretaria Municipal de Saúde, previstos até 31/12/2017:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	VI Unit:	VI Total
01	500	PCT	Abaixador de Língua (pct c/ 100 unid)			
02	10	LT	Ácido Acético 2%			
03	1800	FR	Ácido Graxo Essencial (Frasco de 200ml)			
04	300	GL	Água Destilada (Galão 5L)			
05	400	LT	Água Oxigenada 10V			
06	2000	AMP	Água P/ injetáveis			
07	30	CX	Agulha 13X4,5mm (CX C/ 100 UNID)			
08	150	CX	Agulha 25X7mm (CX C/ 100 UNID)			
09	150	CX	Agulha 25X8mm (CX C/ 100 UNID)			
10	10	CX	Agulha 30X7mm (CX C/ 100 UNID)			
11	40	CX	Agulha BD Ultra-fine 4,0mmX0,23mm (CX C/ 100 UNID)			
12	1500	L	Álcool 70º			
13	900	L	Álcool 92,8º			
14	02	L	Álcool Absoluto			
15	500	FR	Álcool Gel			
16	1000	RL	Algodão 500g (boa qualidade) (C/ AMOSTRA)			
17	50	UNID	Almotolia 120mL			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

18	400	UNID	Almotolia 250mL			
19	300	UNID	Almotolia 500mL			
20	02	UNID	Armário Vitrine (uma porta)			
21	3000	PCT	Atadura de Crepon 10cm (PCT C/ 12) 13fios/1,8m (C/ AMOSTRA)			
22	3000	PCT	Atadura de Crepon 20cm (PCT C/ 12) 13FIOS/1,8m (C/ AMOSTRA)			
23	500	PCT	Atadura de Crepon 30cm (PCT C/ 12) 13FIOS/1,8m (C/ AMOSTRA)			
24	01	UNID	Autoclave 96 L			
25	01	UNID	Autoclave 127 L			
26	600	PCT	Avental Sem Manga (TNT) PCT/10 UNID			
27	15	UNID	Bacia Inox 32cm			
28	20	UNID	Balança Digital De Chão			
29	03	UNID	Balança Digital Infantil (Tipo Concha)			
30	150	UNID	Bateria 3V (P/ Glicosímetro)			
31	200	M	Borracha P/ Oxigenioterapia			
32	05	UNID	Cadeira De Rodas			
33	05	UNID	Cadeira De Banho			
34	05	UNID	Caixa Térmica De Vacina 9,5L			
35	03	UNID	Caixa Térmica De Vacina 15L			
36	02	UNID	Carrinho De Curativo Inox			
37	03	CX	Cat Gut Agulhado 2.0			
38	03	CX	Cat Gut Agulhado 3.0			
39	03	CX	Cat Gut Agulhado 4.0			
40	03	CX	Cat Gut Agulhado 5.0			
41	03	CX	Cat Gut Cromado Agulhado 2.0			
42	03	CX	Cat Gut Cromado Agulhado 3.0			
43	03	CX	Cat Gut Cromado Agulhado 4.0			
44	300	UNID	Cateter Nasal (Tipo Óculos)			
45	150	LT	Clorexidina Degermante			
46	03	UNID	Colar Cervical De Resgate P			
47	03	UNID	Colar Cervical De Resgate M			
48	03	UNID	Colar Cervical De Resgate G			
49	05	UNID	Colchão Tipo Casca De Ovo			
50	300	CX	Cotonete			
51	10	UNID	Cuba Rim Inox			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

52	600	UNID	Descarpack 7L			
53	800	UNID	Descarpack 13L			
54	2500	UNID	Equipo Macrogotas			
55	10	UNID	Escada 2 Degraus C/ Antiderrapante			
56	03	UNID	Escada 4 Degraus (Alumínio)			
57	200	UNID	Esfignomanômetro Adulto C/ Velcro (C/ AMOSTRA)			
58	30	UNID	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO (METAL) (C/ AMOSTRA)			
59	15	UNID	Esfignomanômetro Adulto Digital			
60	10	UNID	Esfignomanômetro Infantil			
61	10	UNID	Esfignomanômetro P/ Obeso (C/ AMOSTRA)			
62	1500	UNID	Esparadrapo Comum C/ Capa			
63	50	PCT	Espátula De Ayres (PCT/100 UNID)			
64	100	UNID	Estetoscópio			
65	20	LT	Éter			
66	5000	CX	Fita ACCU-CHECK ACTIVE			
67	1000	UNID	Fita Crepe			
68	20	UNID	Fita Métrica			
69	50	UNID	Fita Micropore 2,5cmX10cm			
70	50	UNID	Fita Micropore 5cmX10cm			
71	1500	UNID	Fita Micropore 10cmX10cm			
72	100	RL	Fita P/ Autoclave 30m			
73	600	CX	Fita P/ Glicemia Capilar (ON CALL PLUS) CX C/ 100 UNID			
74	150	FR	Fixador Celular			
75	06	UNID	Foco P/ Preventivo			
76	05	LT	Formol 40%			
77	300	PCT	Fralda Geriática P			
78	600	PCT	Fralda Geriática M			
79	3500	PCT	Fralda Geriática G			
80	30	M	Garrote			
81	5000	PCT	Gaze 13 Fios/cm <sup>2</sup> (C/ 500 UNID) (C/ AMOSTRA)			
82	60	RL	Gaze Queijo			
83	250	FR	Gel P/ Ultrassom			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

84	100	UNID	Gelox Rígido 400mL			
85	30	UNID	Glicosímetro (ON CALL PLUS)			
86	06	UNID	Haltér 1KG			
87	250	LT	Hipoclorito De Sódio 2%			
88	03	UNID	Imobilizador Lateral De Cabeça (IMPERMEÁVEL)			
89	20	UNID	Isopor 1L			
90	15	UNID	Isopor 5L			
91	03	JG	Jogo De Tala P			
92	03	JG	Jogo De Tala M			
93	03	JG	Jogo De Tala G			
94	03	JG	Jogo De Tala GG			
95	50	UNID	Kit Nebulização Adulto			
96	50	UNID	Kit Nebulização Infantil			
97	5000	UNID	Kit Preventivo P (C/ AMOSTRA)			
98	3000	UNID	Kit Preventivo M (C/ AMOSTRA)			
99	200	UNID	Kit Preventivo G (C/ AMOSTRA)			
100	10	UNID	Kit Profissional De Limpeza (MOP+CARRINHO+PLACA)			
101	30	CX	Lâmina De Bisturi Nº 11			
102	05	CX	Lâmina De Bisturi Nº 12			
103	03	CX	Lâmina De Bisturi Nº 15			
104	03	CX	Lâmina De Bisturi Nº 23			
105	02	UNID	Lâmpada De Infra Vermelho			
106	10	UNID	Lâmpada P/ Foco De Preventivo			
107	1500	CX	Lanceta P/ Glicemia (CX C/ 100 UNID)			
108	03	CX	Lanceta Teste Pezinho (CX C/ 100 UNID-Boa Qualidade)			
109	15	UNID	Lanterna Clínica			
110	1000	PCT	Lençol Descartável De TNT C/ Elástico (PCT C/ 10 UNID)			
111	15	UNID	Lixeira Com Pedal 50L			
112	50	PAR	Luva Estéril Nº 7			
113	130	PAR	Luva Estéril Nº 7,5			
114	30	PAR	Luva Estéril Nº 8			
115	350	CX	Luva De Procedimento PP (CX C/ 50 PARES)			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

116	1550	CX	Luva De Procedimento P (CX C/ 50 PARES)			
117	1550	CX	Luva De Procedimento M (CX C/ 50 PARES)			
118	200	CX	Luva De Procedimento G (CX C/ 50 PARES)			
119	15	UNID	Manômetro P/ Cilindro De Oxigênio			
120	200	CX	Máscara Cirúrgica (CX C/ 50 UNID)			
121	02	UNID	Mesa De Mayo			
122	02	CX	Mono Nylon Agulhado 2.0			
123	02	CX	Mono Nylon Agulhado 3.0			
124	02	CX	Mono Nylon Agulhado 4.0			
125	02	CX	Mono Nylon Agulhado 5.0			
126	02	CX	Mono Nylon Agulhado 6.0			
127	15	UNID	Nebulizador 1 Saída			
128	10	UNID	Nebulizador 4 Saídas			
129	15	UNID	Óculos De Proteção Individual			
130	05	UNID	Otoscópio			
131	100	RL	Papel Grau Cirúrgico 15cmX100m			
132	150	RL	Papel Grau Cirúrgico 20cmX100m			
133	50	RL	Papel Grau Cirúrgico 30cmX100m			
134	100	RL	Papel Lençol 70X50 cm			
135	2000	PCT	Papel Toalha (PCT/500 FL)			
136	400	UNID	Pinça De Cherron			
137	200	L	Polvidine Tópico			
138	10	UNID	Régua Antropométrica			
139	200	FR	Ringer Lactato 100mL			
140	200	FR	Ringer Lactato 250mL			
141	100	FR	Ringer Lactato 500mL			
142	150	GL	Sabonete Líquido (GALÃO 5L)			
143	50	PCT	Saco De Lixo Material Infectante (PCT C/ 100) 20L			
144	100	PCT	Saco De Lixo Material Infectante (PCT C/ 100) 40L			
145	600	PCT	Saco De Lixo Material Infectante (PCT C/ 100) 60L			
146	300	PCT	Saco De Lixo Material Infectante (PCT C/			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

			100) 100L			
147	07	CX	Scalp N° 19 (CX C/ 100 UNID)			
148	06	CX	Scalp N° 21 (CX C/ 100 UNID)			
149	50	CX	Scalp N° 23 (CX C/ 100 UNID)			
150	07	CX	Scalp N° 25 (CX C/ 100 UNID)			
151	01	UNID	Seladora Manual			
152	01	UNID	Seladora De Pedal			
153	5000	UNID	Seringa 3mL			
154	8000	UNID	Seringa 5mL			
155	8000	UNID	Seringa 10mL			
156	2000	UNID	Seringa 20mL			
157	100000	UNID	Seringa P/ Insulina C/ Agulha 8mmX0,30mm			
158	20	L	Solução Schiller			
159	1500	UNID	Sonda Uretral N° 8			
160	1200	UNID	Sonda Uretral N° 10			
161	20000	UNID	Sonda Uretral N° 12			
162	10	UNID	Sonda De Foley N°14 (2 VIAS)			
163	10	UNID	Sonda De Foley N°16 (2 VIAS)			
164	10	UNID	Sonda De Foley N°18 (2 VIAS)			
165	10	UNID	Sonda P/ Alimentação Enteral De Longa Duração N° 12			
166	10	UNID	Sonda P/ Alimentação Enteral De Longa Duração N° 16			
167	10	UNID	Sonda P/ Alimentação Enteral De Longa Duração N° 18			
168	1200	FR	Soro Fisiológico 0,9% 100mL (Sistema Fechado)			
169	1200	FR	Soro Fisiológico 0,9% 250mL (Sistema Fechado)			
170	500	FR	Soro Fisiológico 0,9% 500mL (Sistema Fechado)			
171	6000	FR	Soro Fisiológico 0,9% 500mL (P/ Nebulização)			
172	1200	FR	Soro Glicosado 100mL			
173	800	FR	Soro Glicosado 250mL			
174	03	UNID	Termohigrômetro			
175	50	UNID	Termômetro Clínico			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

176	20	UNID	Termômetro Clínico Digital			
177	08	UNID	Termômetro De Cabo Extensor Analógico			
178	05	UNID	Termômetro De Cabo Extensor Digital			
179	50	UNID	Umidificador P/ Oxigenioterapia			
180	150	L	Vaselina Líquida			
181	10	PT	Vaselina Sólida 500gr			

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura encerrando-se em 31 de dezembro de 2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do contrato é de até R\$......(.....)

### CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

Para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato será permitido o reajuste dos preços dos materiais, até o percentual de reajuste do custo do produto, comprovado mediante planilha descritiva, e acompanhado de notas fiscais comprobatórias dos preços anterior e posterior a proposta vencedora do processo licitatório.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – É competente para acompanhar, fiscalizar, conferir, receber e autorizar o objeto desta licitação a Secretária Municipal de Saúde, ou outro servidor por ela indicado, observado o disposto no Art. 67 *usque 70 da Lei 8.666/93*, modificada pela Lei 8.883/94.

5.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e o fornecimento dos materiais, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será feito em até 30(trinta) dias, após entrega dos materiais solicitados, apresentação da Nota Fiscal e conferência feita pela Secretária Municipal de Saúde, ou outro servidor por ela indicado.

6.2 – Não serão admitidos pagamentos antecipados.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.5.1.10.301.012.2.0041 Manutenção Assistência Médica / Odontológica - 3.3.90.30 Material de Consumo.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Mirai, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, além de responsabilidade civil e penal cabíveis, sem prejuízo no disposto do Art. 49 da Lei 8.666/93:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

8.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

0.05 % (zero ponto zero cinco por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos materiais;

10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

10% (dez por cento) sobre o valor da proposta no caso de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do fornecimento dos materiais;

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a **CONTRATADA**, injustificadamente, paralisar o fornecimento por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 – O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.

Paralisação total ou parcial do fornecimento por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade dos materiais, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.

Incorrer nos Arts. 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couber.

Ceder ou transferir o presente contrato.

Se for observado pelo **CONTRATANTE** que a **CONTRATADA** está se conduzindo dolosamente.

Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

Atrasar as justificativas quanto à paralisação do fornecimento.

9.2 – O atraso na entrega dos materiais não ensejará a rescisão contratual, em caso excepcionais considerados de força maior, a critério do **CONTRATANTE**.

9.3 – O **CONTRATANTE** poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir no fornecimento dos materiais contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 – Este contrato está vinculado de forma plena ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.2 – Não poderá, em qualquer situação, haver subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado nos termos de que prescreve a Lei Federal nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Mirai/MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito em presença das testemunhas abaixo, que após identificarem as partes, assinaram o contrato.

Mirai, MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

**LUIZ FORTUCE**  
Prefeito de Mirai – CONTRATANTE

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Parecer Jurídico:**

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais n°s 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Mirai, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

.....  
**Advogado OAB/MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

## ANEXO IX

PREGÃO Nº 014/2017

### MODELO - RECIBO DE EDITAL

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI</b>		
<b>PROCESSO Nº 045/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017</b>		
Razão Social		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica: